

**LEI Nº. 114 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de São João do Paraíso, Minas Gerais através de seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 5% (Cinco por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2016.

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

- I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Reserva de Contingência.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São João do Paraíso/MG – 16 de dezembro de 2016.

Antonio de Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia  
16/12/2016*